



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	13
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	44
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	46
PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	48
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	48
SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES	49
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	49



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 54.047/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **ARTUR PEREIRA**.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor **ARTUR PEREIRA**, detentor do Cargo de Operador de Trator Esteira, Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 412, Classe "E", Referência Salarial "VII", com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 17 de outubro de 2021 a 14 de janeiro de 2022, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 7.475/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.048/2021

NOMEIA GIZELE DOS SANTOS AMORIM PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação GIZELE DOS SANTOS AMORIM, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC- 12– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 28 de outubro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.049/2021.

NOMEIA POLIANA DA SILVA RODRIGUES BORGES, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de POLIANA DA SILVA RODRIGUES BORGES, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Rural – Escola Maria Paulina Donadon, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 5.556/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.050/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3479/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – CLAUDIA DA SILVA, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 03 de novembro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-21.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.051/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3480/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – DAYENNE ROBERTA ALVES SARAIVA, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 03 de novembro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-22.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.052/2021**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3481/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ISABELLE DE LIMA MOREIRA, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 03 de novembro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-23.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.053/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3482/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JEAN HENRIQUE RADOUX, na função de Inspetor de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 03 de novembro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-24.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.054/2021

REMARCA SALDO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDNEY MESSIAS DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remarcado saldo da licença prêmio por assiduidade do servidor SIDNEY MESSIAS DE ARAUJO, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, saldo do período de 21 de outubro a 08 de novembro de 2021 para o período de 1º a 19 de março de 2022, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 543/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.055/2021.

RETORNO ANTECIPADO DA SERVIDORA CLAUDIMARA SIMIONATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O retorno antecipado da licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, da servidora CLAUDIMARA SIMIONATTO, detentora do Cargo de Bioquímico, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 107, Classe “J”, Referência Salarial IX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 14 de outubro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 980/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.056/2021

CESSA A HOMOLOGAÇÃO A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA, COM ÔNUS AO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Decreto de 11 de outubro de 2021, às folhas 49 do Processo Administrativo nº 3.415/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cessada a Homologação a cedência do servidor VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA, detentor do Cargo de Eletricista de Viaturas e Equipamentos, Apoio Técnico e Administrativo ATA 400, Código: ATA 404, Classe "D", Referência Salarial "II", com ônus para o Poder Executivo Estadual, a partir de 17 de agosto de 2021, conforme Processo Administrativo nº 3.415/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.057/2021.

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÊNFASE NO LÚDICO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" em Educação Infantil com Ênfase no Lúdico de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora EDINEIA DE FATIMA MACHADO MENEGARI SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 27 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Supervisor Escolar, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 302, Classe "P", Referência Salarial "I", conforme Processo Administrativo nº 4.940/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.058/2021.

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICO E INSTITUCIONAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" em Psicopedagogia Clínica e Institucional de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora JORGINA PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 24 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Orientador Educacional, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 302, Classe P, Referência Salarial "I", conforme Processo Administrativo nº 4.866/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.059/2021.

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM SUPERVISÃO, INSPEÇÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" em Supervisão, Inspeção e Orientação Educacional de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora MARCIA SECHENEL PIRES BARROS, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 05 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Supervisor Escolar, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 302, Classe "P", Referência Salarial "I", conforme Processo Administrativo nº

4.541/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.061/2021.

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM LIBRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" em Libras – Língua Brasileira de Sinais de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora PATRICIA SANTOS DA SILVA DE MORAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 05 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III -Séries Iniciais 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial "I", conforme Processo Administrativo nº 4.519/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.062/2021.

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" em Psicopedagogia Clínica e Institucional de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano

de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora VIVIANE OLIVEIRA VILARIM, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 04 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III -Séries Iniciais 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial "III", conforme Processo Administrativo nº 4.495/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.063/2021.

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO ESCOLAR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação "Lato Sensu" em Gestão, Orientação Educacional e Supervisão Escolar de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 30 inciso II, da Lei Complementar nº. 147/2010 com redação dada pela Lei Complementar nº 176/2011- Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vilhena, e na Resolução 01/2007 do CNE (Conselho Nacional de Educação), a servidora LAUDICEIA SANTOS SILVA SCHREIBER, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 12 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Orientador Educacional, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 302, Classe P, Referência Salarial "I", conforme Processo Administrativo nº 4.686/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.064, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECÍFICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, solicitação realizada através do memorando nº 360/2021/SEMES de 22 de outubro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO ESPECÍFICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, SENDO A QUADRA COBERTA DE VÔLEI - DEPUTADO ARNALDO LOPES MARTINS.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE
WELLITON OLIVEIRA FERREIRA

SECRETÁRIO
KERLYS MARIA VASQUES JACOB

MEMBROS
IGOR DEMETRIO VANUCCI CARDOSO
SAMUEL SOARES DA COSTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço

Municipal,

Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.065, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.719, de 26 de agosto de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD, ficando sua composição da seguinte forma:

Diretoria:

Presidente: Roger Guilherme Assis Gonçalves Brenner (ASPEDEV)
Vice-Presidente: Maria Fátima Mendes Martins (IGREJA CATÓLICA)
1ª Secretária: Giralayne Domingos de Aguiar (SEMPPLAN)
2ª Secretário: Gislene Fernandes Vilela (APAE)

Entidades Governamentais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Titular: Carla Daiana Penning Walder
Suplente: Eliane Cristina de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Titular: Rosania Lucas da Silva
Suplente: Jackline Rodrigues de Araújo Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

Titular: Giralayne Domingos de Aguiar
Suplente: Andrea Couto Ferraz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Titular: Weslaine Cristina Amorim
Suplente: Dirson Luiz Veiga

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR

Titular: Fernanda Emanuele Souza de Azevedo
Suplente: Josimari dos Santos da Conceição

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE VILHENA - ASPEDEVI

Titular: Roger Guilherme Assis Gonçalves Brenner
Suplente: Quelthon Astrogildo de Oliveira Moraes

ENTIDADES RELIGIOSAS

Titular: Maria Fátima Mendes Martins – IGREJA CATÓLICA
Suplente: Anderson Borges - ORMEVI

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA - APAE

Titular: Karla Cristina Bortolozo
Suplente: Gislene Fernandes Vilela

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB – SUBSEÇÃO DE VILHENA

Titular: Weverson Rodrigues da Silva
Suplente: Renata Favoni Biudes

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE VILHENA - AMAVI

Titular: Karina Andrade
Suplente: Sedilaine Marques de Oliveira

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.066/2021

EXONERA ROBERTO PEDROSO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ROBERTO PEDROSO, do Cargo em Comissão de GERENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – CPC-2 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 1º de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.067/2021**

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR VALDEIR JOSE OLIVEIRA BALBINO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação do servidor VALDEIR JOSE OLIVEIRA BALBINO, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE RECEPÇÃO – ASSISTÊNCIA DE RECEPÇÃO – FG 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir 1º de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO N.º 54.068/2021

EXCLUI E INCLUI MEMBRO À COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E LEVANTAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exclusão e inclusão de membro à COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E LEVANTAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, a partir de 1º de novembro de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo fica assim composta:

Presidente: VALDEIR JOSÉ OLIVEIRA BALBINO

Vice-Presidente: JOSÉ VERÍSSIMO DE CARVALHO

Membros: RICARDO DA SILVA PASSOS
SOLANGE SAVEGNAGO LOPES BEZ
GABRIEL DA SILVA KURTZ
ROBSON BARBA DA SILVA
FABIANO DE BRITO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.069/2021

EXONERA MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, a partir de 29 de outubro de 2021, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.070/2021

EXONERA OSCAR SILVEIRA, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena - Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de OSCAR SILVEIRA, do Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.071/2021

NOMEIA MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena - Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 29 de outubro de 2021.



Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.072/2021

NOMEIA OSCAR SILVEIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de OSCAR SILVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, a partir de 29 de outubro de 2021, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.073/2021

NOMEIA VALDEIR JOSE OLIVEIRA BALBINO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de VALDEIR JOSE OLIVEIRA BALBINO, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – CPC-2 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, a partir de 1º de novembro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta)

dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.075/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3508/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – PACIFICA CORDOBA ORTIZ NETA SILVA, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 04 de novembro de 2021 a 03 de fevereiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-28.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.076/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3493/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – GLEIDISON PONCIANO FERNANDES, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 03 de novembro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-26.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.077/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3492/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – CINTIA MISGREY DA SILVA PRESTES, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 03 de novembro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-25.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.078/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3507/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – DEBYENNE DOS SANTOS NASCIMENTO, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 03 de novembro de 2021 a 02 de fevereiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-27.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.079/2021.

NOMEIA IAGO RIBEIRO DA SILVA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de IAGO RIBEIRO DA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Geografia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 5.556/2021-02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.080/2021

NOMEIA ANDREIA APARECIDA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ANDREIA APARECIDA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 01 de outubro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.081/2021

NOMEIA ANA MARIA GARCHETH DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ANA MARIA GARCHETH DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 01 de outubro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.082/2021

NOMEIA DAIANE FATIMA STASCZAK, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação DAIANE FATIMA STASCZAK, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 01 de outubro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.083/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, da Função Gratificada de SECRETÁRIO EXECUTIVO – SECRETARIA EXECUTIVA – FG 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 01 de novembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.084/2021

EXONERA CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA, do cargo que ocupa de DIRETOR GERAL HOSPITALAR – DIRETORIA GERAL HOSPITALAR – CPC - 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 01 de novembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.085/2021

NOMEIA WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica

do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL HOSPITALAR – DIRETORIA GERAL HOSPITALAR – CPC - 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 01 de novembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.086/2021

DESIGNA O SERVIDOR CLAIR OLIVEIRA CUNHA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor CLAIR OLIVEIRA CUNHA, para exercer a Função Gratificada de SECRETÁRIO EXECUTIVO – SECRETARIA EXECUTIVA – FG 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 01 de novembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

PORTARIA Nº 2.527/2021

Onde se lê:

REVOGA PORTARIA Nº 2.092 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.092 de 3 de novembro de 2021 que fixou a lotação de GISLAINE RODRIGUES RIBEIRO, detentora do Cargo de Bioquímico, na Central Covid-19, a partir de 1º de setembro de 2021.

Leia-se:

REVOGA PORTARIA Nº 2.092 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.092 de 3 de novembro de 2020 que fixou a lotação de GISLAINE RODRIGUES RIBEIRO, detentora do Cargo de Bioquímico, na Central Covid-19, a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A
DECRETO Nº 53.576/2021

Onde se lê:

Art. 1º A substituição do servidor público da COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DA OBRA que será realizada por empresa especializada contratada pela FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VILHENA – FAEV/UNESC, para os serviços de ampliação e readequação da Unidade Básica de Saúde Vitalina Gentil dos Santos do Município de Vilhena a partir de 9 de setembro de 2021.

Leia-se:

Art. 1º A substituição do servidor público da COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DA OBRA que será realizada por empresa especializada contratada pela FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VILHENA – FAEV/UNESC, para os serviços de ampliação e readequação da Unidade Básica de Saúde Leonardo Alves de Souza do Município de Vilhena a partir de 9 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 53.990/2021

Onde se lê:

Art. 1º Dispensa do cumprimento de 50% da carga horária da servidora pública municipal ROZENI BERNARDO DE SOUZA MIRANDA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 24 de setembro de 2021 a 23 de setembro de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 5.438/2021.

Leia-se:

Art. 1º Dispensa do cumprimento de 50% da carga horária da servidora pública municipal ROZENI BERNARDO DE SOUZA MIRANDA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 24 de setembro de 2021 a 23 de setembro de 2022, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº



007/1996, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 5.438/2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 53.997/2021

Onde se lê:

Art. 1º Dispensa do cumprimento de 50% da jornada de trabalho da servidora pública municipal ROSANE ALVES DA CUNHA DA SILVA, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 28 de julho de 2021 a 27 de julho de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo nº 592/2019.

Leia-se:

Art. 1º Dispensa do cumprimento de 50% da jornada de trabalho da servidora pública municipal ROSANE ALVES DA CUNHA DA SILVA, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 28 de julho de 2021 a 27 de julho de 2022, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996, de conformidade com o Processo Administrativo nº 592/2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 53.999/2021

Onde se lê:

Art. 1º Dispensa do cumprimento de 50% da jornada de trabalho da servidora pública municipal MIRIAN BARRETO ZANOL, detentora do Cargo de Motorista de Viaturas Leves, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe “B”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 16 de julho de 2021 a 15 de julho de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo nº 828/2019.

Leia-se:

Art. 1º Dispensa do cumprimento de 50% da jornada de trabalho da servidora pública municipal MIRIAN BARRETO ZANOL, detentora do Cargo de Motorista de Viaturas Leves, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe “B”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 16 de julho de 2021 a 15 de julho de 2022, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996, de conformidade com o Processo Administrativo nº 828/2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 29 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.573/2021

FIXA LOTAÇÃO DE ROSEMI GUTH PIETRANGELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o estabelecido na Lei Complementar nº 169 de 13 de outubro de 2011 e conforme Memorando nº 1008 de 18 de outubro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a lotação de ROSEMI GUTH PIETRANGELO, detentora do cargo de Enfermeiro, no Centro Cirúrgico do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.574/2021

FIXA LOTAÇÃO DE GEONICE PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o estabelecido na Lei Complementar nº 169 de 13 de outubro de 2011 e conforme Memorando nº 1008 de 18 de outubro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a lotação de GEONICE PEREIRA, detentora do cargo de Técnico de Enfermagem, no Centro Cirúrgico do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.575/2021

FIXA LOTAÇÃO DE IVONE ALCANJO DE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o estabelecido na Lei Complementar nº 169 de 13 de outubro de 2011 e conforme Memorando nº 1008 de 18 de outubro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a lotação de IVONE ALCANJO DE FIGUEIREDO, detentora do cargo de Técnico de Enfermagem, no Centro Cirúrgico do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.576/2021

FIXA LOTAÇÃO DE THAYNARA HAYLLE DE ARAUJO ADAMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o estabelecido na Lei Complementar nº 169 de 13 de outubro de 2011 e conforme Memorando nº 1008 de 18 de outubro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a lotação de THAYNARA HAYLLE DE ARAUJO ADAMS, detentora do cargo de Técnico de Enfermagem, no Centro Cirúrgico do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.577/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.482 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 60/2021/C.E.A.S.P.D, datado de 28 de outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.482 de 19 de agosto de 2021, pelo período 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 26 de outubro de 2021, Processo de Sindicância nº 3.097/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de outubro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.578/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.550 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 60/2021/C.E.A.S.P.D, datado de 28 de outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.550 de 13 de outubro de 2021, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 14 de novembro de 2021, Processo de Sindicância nº 4.176/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- 027-2021
Processo número: 4352/2021/GABINETE
Licitação: Pregão Eletrônico nº 150/2021/PMV/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM TERRESTRE (RODOVIÁRIA/ ONIBUS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA/ SETORES DA PREFEITURA (SEMMA, SEMFAZ, SEMAD, SEMTIC, SEMAGRI, GABINETE, GABINETE, SEMOSP, SEMTRAN, PGM, CGM, SEMCOM, SEMTER, SEMPLAN, SEMUS, SEMAS/FUMAS/ FUMUCRAD, FCV), **PELO PERÍODO DE 12 MESES**, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL,

PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado, **RONDON-AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.886.827/0001-06, com sede na Av Governador Jorge Teixeira nº 1296, Sala 30, Terminal Rodocriar, Bairro: Embratel, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. Welisson Basílio de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 1142834 SESDEC/RO e CPF sob nº 020.853.952-28, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **150/2021**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM TERRESTRE (RODOVIÁRIA/ONIBUS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA (SEMMA, SEMFAZ, SEMAD, SEMTIC, SEMAGRI, GABINETE, GABINETE, SEMOSP, SEMTRAN, PGM, CGM, SEMCOM, SEMTER, SEMPLAN, SEMUS, SEMAS/FUMAS/FUMUCRAD, FCV), PELO PERÍODO DE 12 MESES, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a utilização das passagens dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição das bilhetes, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os valores e percentual de desconto registrados são os seguintes:

RONDON- AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MAIOR DESCONTO	ESTIMATIVO PARA 12 MESES
1.	AQUISIÇÃO DE PASSAGEM TERRESTRE ESTADUAL E INTERESTADUAL PARA DIVERSAS LOCALIDADES DO PAIS.	2% aplicado sobre o valor da passagem	R\$ 312.000,00

FORMA DE PAGAMENTO - Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos serviços prestados no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal – devidamente assinada certificada pelos Secretário/Secretário Adjunto/ou responsável pelos setores (e demais documentos exigidos no Termo de Referência) e após análise e liberação do setor de controle interno.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, LOCAIS, PRAZO, CONDIÇÕES, GARANTIAS, CRITÉRIO DE RECEBIMENTO - FORMA DE PAGAMENTO - O prazo para início do fornecimento das passagens é de no máximo 01 (um) dia, contado a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da respectiva nota de empenho.

a) A contratada deverá oferecer seus serviços (emissão de passagens rodoviária) à Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, mantendo para tanto, atendimento ininterrupto de 07:00:00 às 18:00:00 horas (horário de Vilhena- RO), de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar um número de telefone/watzap e e-mail de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.

b) A contratada deverá apresentar tabela de preços das passagens no prazo máximo em 02 (duas) horas após sua solicitação pela contratante/requisitante, a fim de evitar acréscimos no valor da passagem e receber autorização para emissão da mesma, observando-se os prazos indicados neste Termo.

c) Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.

d) O objeto contratado deverá ser entregue, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência.

e) O Município de Vilhena, para fins de pagamento, reconhecerá como legítimo apenas o valor praticado e identificado no bilhete da passagem, já calculado impostos, encargos, ou qualquer tributação ou despesas da fornecedora, ou seja, todo e qualquer ônus/custos decorrente da entrega do



objeto (passagem) serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f) O desconto ofertado pela licitante vencedora/contratada será aplicado sobre o valor final e constante do bilhete da passagem, não cabendo qualquer outro tipo de cobrança além daquela cujo valor esteja impresso/identificado no referido bilhete.

g) A administração se resguarda o direito de analisar o preço apresentado para verificação da conformidade/legalidade da cobrança;

h) A administração não arcará em hipótese alguma com qualquer taxa/impostos incluídos por consolidadoras de passagem, sites de revenda, ou ainda preço que não configura nas normas previstas legais como: tarifa, ICMS, taxa de embarque e pedágio.

i) A contratada não poderá em hipótese alguma interromper o fornecimento das passagens terrestres estadual e interestadual;

j) A Contratada deverá no momento em que a passagem for requisitada, informar sobre o melhor roteiro de viagem, o melhor horário e frequência de viagens (partida/chegada), não cabendo a ela decidir sobre adequação/alteração de roteiros que resulte em aumento do custo, sem prévia autorização do requisitante.

l) Caberá a contratada a obrigação de efetuar marcação ou remarcação de viagens quando solicitado;

m) Caso seja necessário efetuar a entrega dos bilhetes de passagens terrestres estadual e interestadual nos balcões de atendimento da rodoviária a responsabilidade quanto aos procedimentos de liberação é inteiramente da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**;
- b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- d) Substituir a passagem, no prazo de até 12 (doze) horas, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega das passagens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega das passagens;
- h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- b) Acompanhar a entrega das passagens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento das passagens;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, as passagens entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações

pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento das Secretarias requerentes de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
SEMTER	06.001	2073	3.3.90.33.00.00
SEMPPLAN	13.001	2107	3.3.90.33.00.00
SEMAS	12.01	2096	3.3.90.33.00.00, 3.3.90.32.00.00
FUMAS	21.001	2181, 2183, 2188, 2189, 2190, 2232, 2265	3.3.90.33.00.00 3.3.90.32.00.00
SEMOSP	09001	2086	3.3.90.33.00.00
SEMAD	04001	2070	3.3.90.33.00.00
SEMED	07.003	2074, 2075	3.3.90.33.00.00
FUMUCRAD	17.001	2140	3.3.90.33.00.00
SEMMA	1801	2108	3.3.90.33.00.00
SEMTIC	11.01	2236	3.3.90.33.00.00
PROCURADORIA	02.002	2067	3.3.90.33.00.00
SEMTRAN	10.0001	2093	3.3.90.33.00.00
SEMES	08001	2082	3.3.90.33.00.00
FCV	20001	2143	3.3.90.33.00.00
SEMUS	1401	2111	3.3.90.33.00.00
SEMFAZ	05001	2072	3.3.90.33.00.00
CONTROLADORIA	02.003	2068	3.3.90.33.00.00
SEMAGRI	19.001	1093	3.3.90.33.00.00
SEMCOM	03.01	2069	3.3.90.33.00.00
GABINETE	02001	2066	3.3.90.33.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES – O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no no órgão de controle e divulgação.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

Advertência;

Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **art. 7º da Lei 10.520/02**.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre-se ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais

cominações legais.”

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/

Contratada: RONDON- AGENCIA DE VIAGENS e TURISMO EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.886.827/0001-06, com sede na Av Governador Jorge Teixeira nº 1296, Sala 30, Terminal Rodoviário, Bairro: Embratel, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. Welisson Basílio de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 1142834 SESDEC/RO e CPF sob nº 020.853.952-28, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO.

Welisson Basílio de Souza
RONDON- AGENCIA DE VIAGENS e TURISMO EIRELI
PROCURADOR

Rafael Nunes Reis
Secretário – SEMAS

Herbert Weil
Secretário - SEMCOM

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário – SEMES

Amanda Martins de Espindula Areval
Secretária - SEMED

José Valdenir Jovino
Secretário – SEMFAZ

Adilson José Wiebbelling de Oliviera
Secretário – SEMTIC

Antonio Marcelo de Oliveira
Secretário – SEMOSP

Sueli Santana Magalhães

Secretária – SEMPLAN

Francislei Inácio da Silva
Presidente – FCV

Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária - SEMTER

Róccio Aires Cândido
Secretário - SEMTRAN

Wagner Wasczuk Borges
Secretário - SEMUS

Margarida Santos Duarte
Gabinete do Prefeito

José Reginaldo dos Santos
Secretário – SEMAD

Rafael Nunes Reis
Presidente- FUMAS

Genivaldo Forenços dos Santos
Presidente- FUMUCRAD

Antonio Marcelo de Oliveira
Secretário/Interino - SEMAGRI

Rafael Maziero
Secretario – SEMMA

Márcia Helena Firmino
Procuradora Geral - PROCURADORIA

Érica Pardo Dala Riva
Controladora Geral- CONTROLADORIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021/PMV

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 52.973/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021/PMV

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM Nº 5271/2021/SEMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, LOCALIZADO NA AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 1950 (LOTE 01-R1, QUADRA 30, SETOR 19), MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, ATRAVÉS DA SEMAS/FUMAS.

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 21 – Fundo Municipal de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 21.001 – FUMAS. Função: 08 – Assistência Social. Sub Função: 244 – Assistência Comunitária. Programa: 0069 – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Projeto Atividade: 1198 – Construção do muro do CRAS. Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 91 – Obras em Andamento. Fonte de Recursos: 10000000 – Recursos Livres (tipo 1).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 100.980,28

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 24 de novembro de 2021, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

DATA DE ABERTURA: dia 24 de novembro de 2021, a partir das 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitações), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 29 de outubro de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Presidente da CPLMO
Dec. 52.973/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021/PMV

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 52.973/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021/PMV

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM Nº 4900/2021/SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA, 02 BANHEIROS E REFEITÓRIO, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FELIPE ROCHA DE LIMA, LOCALIZADA NA RUA 7609, SETOR 796 QUADRA 23, LOTE ÚNICO, BAIRRO RESIDENCIAL ALPHAVILLE, NO MUNICÍPIO DE VILHENA- RO, CONFORME ANEXOS DO EDITAL: PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO, PROJETOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SEMED.

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 07.003 – Setor de Ensino Fundamental e 07.004 - FUNDEB. Função: 12 – Educação. Sub Função: 361 – Ensino Fundamental. Programa: 008 – Compromisso com a qualidade no ensino fundamental. Projeto Atividade: 1157 – Ampliação, Reformas e Melhorias em Unidades Escolares e 1002 – Ampliações, Instalações, Reformas e outras Melhorias. Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 92 – Instalações. Fonte de Recursos: 10110043 – FUNDEB 40% (tipo 1) e 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental (tipo 1).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.155.538,27

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 25 de novembro de 2021, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

DATA DE ABERTURA: dia 25 de novembro de 2021, a partir das 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitações), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 29 de outubro de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Presidente da CPLMO
Dec. 52.973/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021/PMV

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 52.973/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021/PMV

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM Nº 4857/2021/SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA E 02 BANHEIROS, COZINHA E REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ EDUARDO SILVA ROVER, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ HONÓRIO RAMOS Nº 1797, LOTE 02-A, QUADRA 42, SETOR 29, NO MUNICÍPIO DE VILHENA - RO, CONFORME ANEXOS DO EDITAL: PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO, PROJETOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, ATRAVÉS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SEMED.

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 07.004 - FUNDEB. Função: 12 – Educação. Sub Função: 361 – Ensino Fundamental. Programa: 008 – Compromisso com a qualidade no ensino fundamental. Projeto Atividade: 1002 – Ampliações, Instalações, Reformas e outras Melhorias. Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 92 – Instalações. Fonte de Recursos: 10110043 – FUNDEB 40% (tipo 1).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.155.538,27

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 29 de novembro de 2021, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

DATA DE ABERTURA: dia 29 de novembro de 2021, a partir das 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitações), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 29 de outubro de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Presidente da CPLMO
Dec. 52.973/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021/PMV

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 52.973/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021/PMV

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM Nº 5607/2021/SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA E 02 BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PROFESSORA APARECIDA DA SILVA, LOCALIZADA NA AVENIDA ARLINDO REBELATO Nº 6344, QUADRA 06, SETOR 23, NO MUNICÍPIO DE VILHENA - RO, CONFORME ANEXOS DO EDITAL: PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO, PROJETOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SEMED.

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 07.004 - FUNDEB. Função: 12 – Educação. Sub Função: 361 – Ensino Fundamental. Programa: 008 – Compromisso com a qualidade no ensino fundamental. Projeto Atividade: 1002 – Ampliações, Instalações, Reformas e outras Melhorias. Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 92 – Instalações. Fonte de Recursos: 10110043 – FUNDEB 40% (tipo 1) e 30010083 – Pré Escola - Despesas.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 641.571,79

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 01 de dezembro de 2021, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

DATA DE ABERTURA: dia 01 de dezembro de 2021, a partir das 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitações), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 29 de outubro de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Presidente da CPLMO
Dec. 52.973/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021/PMV – EXCLUSIVO

EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 53.637/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 167/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002,

Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5090/2021/SEMTIC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE DIVULGAÇÃO, SENDO: PLANFLETOS, REVISTA, FOLDER e SACOLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMTIC, TUDO CONFORME O TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 26.140,00

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 03/11/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 17/11/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 17 de novembro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 17 de novembro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 29 de outubro de 2021.

Antônio Aparecido Duarte
PREGOEIRO
Dec. nº 53.637/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2021/PMV – AMPLO**

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.789/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 167/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Fundação Cultural de Vilhena - FCV.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021/FCV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA (MONITORAMENTO e VIDEO MONITORAMENTO) COM INSTALAÇÃO DE ALARME ANTI FURTO e VIDEO MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O PRÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL, LOCALIZADA NA AV. TANCREDO NEVES, Nº 3895, BAIRRO JARDIM AMÉRICA NO MUNICÍPIO DE VILHENA, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 37.838,87

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 03/11/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 17/11/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 17 de novembro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 17 de novembro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 29 de outubro de 2021.

Eliamar Moreira da Silva Pardim
PREGOEIRA
Dec. nº 52.789/2021

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4162/2021

N.fls.-----

Rubrica:-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 28-2021

Processo número: 4162/2021/SEMED

Licitação: Pregão Eletrônico nº 123/2021/SEMED/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS**, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS 30 UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, POR 12 MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, **BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.473.831/0001-20, com sede na AV. Jair Tome de Souza, nº 1687, Distrito do Riozinho, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Sr. Robson Eslei Barbosa, portador da Cédula de Identidade RG nº 393.870 SSP/RO e CPF sob nº 386.680.252-87, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **123/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS 30 UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, POR 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 **meses** a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4162/2021

N.fls.-----

Rubrica:-----

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de **apenas uma solicitação** de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

COTA PRINCIPAL

BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	<p>CASA PANORÂMICA 01 – CONSTRUÇÃO DE CASA PANORÂMICA EM MADEIRA COM COBERTURA, COM TELHA DE FIBRA CIMENTO SEM AMIANCO.</p> <ul style="list-style-type: none"> •Escorregador (02 unid.) •Balanço vai e vem (01 unid) •Balanço em cadeirinha (02 unid.) •Balanço com tábua de 12x40 cm e esp. 02 cm (02 unid.) •Trapézio (02 unid.) •Escada Pirata (01 unid.) •Bancos com Mesa de madeira (01 unid.) •Escada Pirata e Passarela (01 unid.) •Escada de Bombeiro (01 unid.) <p>DESCRIÇÃO DE ESCORREGADOR: Deverá ser executado conforme inclinação prevista em projeto, sendo seu assoalho executado</p>	UNID.	MC/20.02	23	R\$ 10.900,00	R\$ 250.700,00



OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CULMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4162/2021

N.fls.-----

Rubrica:-----

com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma ser planada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. Deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm.

DESCRIÇÃO BALANÇO TIPO CADEIRINHA:

Cada Balanço deverá ser sustentado por 04 cordas de ceda, apoiados em caibros de madeira de 5x6 cm. As cadeirinhas em madeiras e com as dimensões de 35x35 cm e altura de 31 cm, conforme detalhe em projeto.

DESCRIÇÃO BALANÇO TIPO VAI E VEM:

Deverá ter sua base em tábua de 20 cm de largura no comprimento conforme especificado em projeto e espessura igual a 1,5 cm.

A sustentação do mesmo deverá ser feito através de correntes zincadas de 5,0 mm, com apoio na parte superior em caibro de madeira de 5x6 cm e na parte inferior em tubo de ferro galvanizado de 1/2" de diâmetro, sendo dois em cada extremidade do balanço, um para sustentação dos pés e um para apoio das mãos.

DESCRIÇÃO ESCADAS VERTICAIS:

Construído escada vertical, formado com 02 peças de madeira (Caibro) de 4x4 cm com altura de 1,90 m, tendo em suas laterais, barras de apoio para escada, em madeira roliça com diâmetro



OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4162/2021

N.fls.-----

Rubrica:-----

de 1" e com 6 degraus.

DESCRIÇÃO TRAPÉZIOS:

Deverá ser pendurado com correntes zincadas de 5 mm, parafusada em uma extremidade em caibro de madeira de 5x6 cm e na outra extremidade em peça de madeira com diâmetro de 1".

DESCRIÇÃO ESCADA PIRATA:

Deverá ser feita com 5 peças de madeira arredondadas com diâmetro igual a 3x5x90 cm no sentido horizontal, separados entre si por 24 canos de 1/2" e no sentido vertical serão pendurados com 04 cordas de seda, fixadas na parte superior em caibro de madeira de 6x8 cm.

DESCRIÇÃO**BANCO**

S
E
Deverá ser executada com peças de madeira de lei (Tábua) com espessura igual a 3 cm. Apoiada sobre réguas de madeira de 2,5x12 cm.

DESCRIÇÃO ESCADA DE BOMBEIRO:

Será executada, utilizando peças de madeira de 5x5 cm fixada em caibro de madeira de 5x6 cm. O apoio para as mãos será em madeira roliça com diâmetro de 1", conforme projeto.

DESCRIÇÃO COBERTURA:

A Casa Panorâmica deverá ser coberta com telhas de fibro cimento sem amianto, apoiada em peças de madeira de 5x5 cm e ripas de madeira de 2x5 cm.

DESCRIÇÃO PINTURA:

Todas as peças de madeira

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4162/2021

N.fls.-----

Rubrica:-----

	<p>que compõe o conjunto da Casa Panorâmica deverão estar lixadas e planadas, para que seja recebida a pintura em duas demãos com tinta automotiva.</p> <p>DESCRIÇÃO PISO: Na parte inferior da Casa Panorâmica, deverá ser feita com lastro para areia ou gramado com espessura de 7 a 12 cm (OBS. A colocação de areia ou gramado fica por conta do município) e na parte superior, o piso será executado com régua em madeira de lei com 7 a 12 cm de largura por 2 cm de espessura, devendo o espaçamento entre as peças não ser superiores a 1,5 Cm.</p>					
TOTAL						R\$ 250.700,00

COTA RESERVADA

BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
2.	<p>CASA PANORÂMICA 01 – CONSTRUÇÃO DE CASA PANORÂMICA EM MADEIRA COM COBERTURA, COM TELHA DE FIBRA CIMENTO SEM AMIANCO.</p> <ul style="list-style-type: none"> ●Escorregador (02 unid.) ●Balanço vai e vem (01 unid) ●Balanço em cadeirinha (02 unid.) ●Balanço com tábua de 12x40 cm e esp. 02 cm (02 unid.) ●Trapézio (02 unid.) ●Escada Pirata (01 unid.) ●Bancos com Mesa de madeira (01 unid.) ●Escada Pirata e Passarela (01 unid.) ●Escada de Bombeiro (01 unid.) <p>DESCRIÇÃO DE ESCORREGADOR: Deverá ser executado</p>	UNID.	MC/20.02	07	R\$ 10.900,00	R\$ 76.300,00



OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4162/2021

N.fls.-----

Rubrica:-----

conforme inclinação prevista em projeto, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma ser planada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. Deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm.

DESCRIÇÃO BALANÇO TIPO CADEIRINHA:

Cada Balanço deverá ser sustentado por 04 cordas de ceda, apoiados em caibros de madeira de 5x6 cm. As cadeirinhas em madeiras e com as dimensões de 35x35 cm e altura de 31 cm, conforme detalhe em projeto.

DESCRIÇÃO BALANÇO TIPO VAI E VEM:

Deverá ter sua base em tábua de 20 cm de largura no comprimento conforme especificado em projeto e espessura igual a 1,5 cm.

A sustentação do mesmo deverá ser feito através de correntes zincadas de 5,0 mm, com apoio na parte superior em caibro de madeira de 5x6 cm e na parte inferior em tubo de ferro galvanizado de 1/2" de diâmetro, sendo dois em cada extremidade do balanço, um para sustentação dos pés e um para apoio das mãos.

DESCRIÇÃO ESCADAS VERTICAIS:

Construído escada vertical, formado com 02 peças de madeira (Caibro) de 4x4 cm com altura de 1,90 m, tendo

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A PLUMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4162/2021

N.fls.-----

Rubrica:-----

em suas laterais, barras de apoio para escada, em madeira roliça com diâmetro de 1" e com 6 degraus.

DESCRIÇÃO TRAPÉZIOS:

Deverá ser pendurado com correntes zincadas de 5 mm, parafusada em uma extremidade em caibro de madeira de 5x6 cm e na outra extremidade em peça de madeira com diâmetro de 1".

DESCRIÇÃO ESCADA PIRATA:

Deverá ser feita com 5 peças de madeira arredondadas com diâmetro igual a 3x5x90 cm no sentido horizontal, separados entre si por 24 canos de 1/2" e no sentido vertical serão pendurados com 04 cordas de seda, fixadas na parte superior em caibro de madeira de 6x8 cm.

DESCRIÇÃO**BANCO**

S E
Deverá ser executada com peças de madeira de lei (Tábua) com espessura igual a 3 cm. Apoiada sobre réguas de madeira de 2,5x12 cm.

DESCRIÇÃO ESCADA DE BOMBEIRO:

Será executada, utilizando peças de madeira de 5x5 cm fixada em caibro de madeira de 5x6 cm. O apoio para as mãos será em madeira roliça com diâmetro de 1", conforme projeto.

DESCRIÇÃO COBERTURA:

A Casa Panorâmica deverá ser coberta com telhas de fibro cimento sem amianto, apoiada em peças de madeira de 5x5 cm e ripas de madeira de 2x5 cm.

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4162/2021

N. fls.-----

Rubrica:-----

	<p>DESCRIÇÃO PINTURA: Todas as peças de madeira que compõe o conjunto da Casa Panorâmica deverão estar lixadas e planadas, para que seja recebida a pintura em duas demãos com tinta automotiva.</p> <p>DESCRIÇÃO PISO: Na parte inferior da Casa Panorâmica, deverá ser feita com lastro para areia ou gramado com espessura de 7 a 12 cm (OBS. A colocação de areia ou gramado fica por conta do município) e na parte superior, o piso será executado com réguas em madeira de lei com 7 a 12 cm de largura por 2 cm de espessura, devendo o espaçamento entre as peças não ser superiores a 1,5 Cm.</p>					
TOTAL						R\$ 76.300,00

COTA PRINCIPAL**BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
3.	<p>CASA PANORÂMICA 02 – CONSTRUÇÃO DE CASA PANORÂMICA EM MADEIRA COM COBERTURA, COM TELHA DE FIBRA CIMENTO SEM AMIANCO.</p> <ul style="list-style-type: none"> •Casinha de Boneca •Escorregador •03 Balanço •Cadeirinha com assento para bebê •Gangorra Vai e Vem •Trapézio •Escada na horizontal com guarnição e corrimão <p>DESCRIÇÃO CASINHA DE BONECA: Casinha de boneca confeccionada em compensado naval de 12 mm de espessura, coberta</p>	UNID.	MC/20.03	23	R\$ 9.900,00	R\$ 227.700,00



OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLICADO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4162/2021

N. fls.-----

Rubrica:-----

com Eternit sem amianto, 1,60 m de frente e 1,25 m na lateral e com 1,90 m de altura, e as vistas das extremidades do telhado são recortadas, contendo 02 janelas de 50 cm por 50 cm também com vistas recortadas e 01 portas de 50 cm por 1,20 m; ambas com detalhes de coração também em madeira.

**DESCRIÇÃO
ESCORREGADOR:**

Deverá ser executado conforme inclinação prevista em projeto, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma ser planada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. Deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm.

**DESCRIÇÃO BALANÇO
TIPO CADEIRINHA:**

Cada Balanço deverá ser sustentado por 04 cordas de ceda, apoiados em caibros de madeira de 5x6 cm.

As cadeirinhas em madeiras e com as dimensões de 35x35 cm e altura de 31 cm, conforme detalhe em projeto.

**DESCRIÇÃO BALANÇO
TIPO VAI E VEM:**

Terá sua base em tábua de 20 cm de largura no comprimento conforme especificado em projeto e espessura igual a 1,5 cm.

A sustentação do mesmo deverá ser feito através de



OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPUMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4162/2021

N.fls.-----

Rubrica:-----

correntes zincadas de 5,0 mm, com apoio na parte superior em caibro de madeira de 5x6 cm e na parte inferior em tubo de ferro galvanizado de 1/2" de diâmetro, sendo dois em cada extremidade do balanço, um para sustentação dos pés e um para apoio das mãos.

DESCRIÇÃO TRAPÉZIOS:

Deverá ser pendurado com correntes zincadas de 5 mm, parafusada em uma extremidade em caibro de madeira de 5x6 cm e na outra extremidade em peça de madeira com diâmetro de 1".

DESCRIÇÃO COBERTURA:

A Casa Panorâmica coberta com telhas de fibro cimento sem amianto, apoiada em peças de madeira de 5x5 cm e ripas de madeira de 2x5 cm.

DESCRIÇÃO BALANÇO COM TÁBUA:

Balanço em tabua medindo 12x40 cm e esp.2 cm.

DESCRIÇÃO PINTURA:

Todas as peças de madeira que compõe o conjunto da Casa Panorâmica deverão estar lixadas e planadas, para que seja recebida a pintura em duas demãos com tinta automotiva.

DESCRIÇÃO PISO:

Na parte inferior da Casa Panorâmica, deverá ser executado lastro para areia ou gramado com espessura de 7 a 12 cm (OBS. A colocação de areia ou gramado fica por conta do município) e na parte superior, o piso será executado com régua em madeira de lei com 7 a 12 cm de largura por 2 cm de espessura, devendo o



OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4162/2021

N. fls.-----

Rubrica:-----

	<p>espaçamento entre as peças não ser superiores a 1,5 cm.</p> <p>DESCRIÇÃO ESCADA NA HORIZONTAL COM GUARNIÇÃO E CORRIMÃO: A escada deverá conter 8 degraus confeccionados em madeira maciça de 2 cm de espessura, 60 cm de comprimento e 12 cm de largura, a guarnição e o corrimão são feitos por 6 réguas de 2 cm de espessura, 2 m de comprimento e 7 cm de largura.</p> <p>DESCRIÇÃO CERCA LATERAL DE SEGURANÇA: A cerca deverá ser composta por 9 réguas de 2 cm de espessura, 2 m de comprimento e 7 cm de largura, sendo sustentadas por 6 caibros de 5cm X 5 cm por 80 cm (espessuras e comprimento).</p>					
TOTAL						R\$ 227.700,00

COTA RESERVADA

BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
4.	<p>CASA PANORÂMICA 02 – CONSTRUÇÃO DE CASA PANORÂMICA EM MADEIRA COM COBERTURA, COM TELHA DE FIBRA CIMENTO SEM AMIANCO.</p> <ul style="list-style-type: none"> •Casinha de Boneca •Escorregador •03 Balanço •Cadeira com com assento para bebê •Gangorra Vai e Vem •Trapézio •Escada na horizontal com guarnição e 	UNID.	MC/20.03	07	R\$ 9.900,00	R\$ 69.300,00

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



MUNICÍPIO DE
VILHENA
LICITAÇÕES

Proc. 4162/2021

N.fls.-----

Rubrica:-----

	<p>corrimão</p> <p>DESCRIÇÃO CASINHA DE BONECA: Casinha de boneca confeccionada em compensado naval de 12 mm de espessura, coberta com Eternit sem amianto, 1,60 m de frente e 1,25 m na lateral e com 1,90 m de altura, e as vistas das extremidades do telhado são recortadas, contendo 02 janelas de 50 cm por 50 cm também com vistas recortadas e 01 portas de 50 cm por 1,20 m; ambas com detalhes de coração também em madeira.</p> <p>DESCRIÇÃO ESCORREGADOR: Deverá ser executado conforme inclinação prevista em projeto, sendo seu assoalho executado com 30 cm de largura, sendo 2 tábuas de 15 cm, com bordas arredondadas e espessura igual a 3 cm, devendo a mesma ser planada e lixada a fim de que seja evitado farpas e também de melhorar o deslizamento sobre a peça de madeira. Deverá ser colocado nas laterais do escorregador, tábuas de proteção de altura igual a 12 cm e espessura de 2 cm.</p> <p>DESCRIÇÃO BALANÇO TIPO CADEIRINHA: Cada Balanço deverá ser sustentado por 04 cordas de ceda, apoiados em caibros de madeira de 5x6 cm.</p> <p>As cadeirinhas em madeiras e com as dimensões de 35x35 cm e altura de 31 cm, conforme detalhe em projeto.</p>					
--	--	--	--	--	--	--



OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4162/2021

N.fls.-----

Rubrica:-----

DESCRIÇÃO BALANÇO TIPO VAI E VEM:

Terá sua base em tábua de 20 cm de largura no comprimento conforme especificado em projeto e espessura igual a 1,5 cm.

A sustentação do mesmo deverá ser feito através de correntes zincadas de 5,0 mm, com apoio na parte superior em caibro de madeira de 5x6 cm e na parte inferior em tubo de ferro galvanizado de 1/2" de diâmetro, sendo dois em cada extremidade do balanço, um para sustentação dos pés e um para apoio das mãos.

DESCRIÇÃO TRAPÉZIOS:

Deverá ser pendurado com correntes zincadas de 5 mm, parafusada em uma extremidade em caibro de madeira de 5x6 cm e na outra extremidade em peça de madeira com diâmetro de 1".

DESCRIÇÃO COBERTURA:

A Casa Panorâmica coberta com telhas de fibro cimento sem amianto, apoiada em peças de madeira de 5x5 cm e ripas de madeira de 2x5 cm.

DESCRIÇÃO BALANÇO COM TÁBUA:

Balanço em tabua medindo 12x40 cm e esp. 2 cm.

DESCRIÇÃO PINTURA:

Todas as peças de madeira que compõe o conjunto da Casa Panorâmica deverão estar lixadas e planadas, para que seja recebida a pintura em duas demãos

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPU MO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4162/2021

N. fls.-----

Rubrica:-----

	<p>com tinta automotiva.</p> <p>DESCRIÇÃO PISO: Na parte inferior da Casa Panorâmica, deverá ser executado lastro para areia ou gramado com espessura de 7 a 12 cm (OBS. A colocação de areia ou gramado fica por conta do município) e na parte superior, o piso será executado com régua em madeira de lei com 7 a 12 cm de largura por 2 cm de espessura, devendo o espaçamento entre as peças não ser superiores a 1,5 cm.</p> <p>DESCRIÇÃO ESCADA NA HORIZONTAL COM GUARNIÇÃO E CORRIMÃO: A escada deverá conter 8 degraus confeccionados em madeira maciça de 2 cm de espessura, 60 cm de comprimento e 12 cm de largura, a guarnição e o corrimão são feitos por 6 régua de 2 cm de espessura, 2 m de comprimento e 7 cm de largura.</p> <p>DESCRIÇÃO CERCA LATERAL DE SEGURANÇA: A cerca deverá ser composta por 9 régua de 2 cm de espessura, 2 m de comprimento e 7 cm de largura, sendo sustentadas por 6 caibros de 5cm X 5 cm por 80 cm (espessuras e comprimento).</p>					
				TOTA L		R\$ 69.300,00

A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento após entrega dos materiais e da Nota Fiscal e certificação pelo setor competente (Almoxarifado Central), obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93 após análise e liberação do setor de controle interno;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CULPO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4162/2021

N.fls.-----

Rubrica:-----

A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa ficará pendente o pagamento até que o Contratado tomar as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Contratante;

Não caberá o pagamento de atualização financeira à Contratada, caso não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

O pagamento estará condicionado à entrega total dos objetos, conforme solicitado e à aprovação e conferência dos referidos objetos, pelo Município de Vilhena/RO;

A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório;

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município;

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o Contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo Contratado;

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato;

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas;

Caso na ocasião do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do Contratado, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, LOCAIS, PRAZO, CONDIÇÕES, INSTALAÇÕES, GARANTIAS, CRITÉRIO DE RECEBIMENTO (CONFORME ITEM 07, 08 e 10 DO TR)

DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA ENTREGA/INSTALAÇÃO, PRAZO:

A aquisição realizar-se-á por meio de procedimento licitatório, adjudicando e homologando o

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4162/2021

N.fls.-----

Rubrica:-----

objeto em favor da empresa vencedora do certame, assegurando-se o prévio empenho da despesa para a entrega do objeto. Este deverá ser entregue em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes no item 4.1.

Os equipamentos deverão estar em conformidade com os desenhos disponibilizados.

Durante a execução dos serviços, deverá ser feita periodicamente a limpeza da obra e após a conclusão total da obra deverá ser feita uma limpeza completa, inclusive a remoção completa de todos os entulhos e restos de material utilizado durante a construção da Casa Panorâmica.

Os projetos deverão conter todas as especificações necessárias para a execução, elaborados dentro das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas Municipais.

Locação da Obra: As medidas deveram ser demarcadas em gabaritos de madeira, sendo posicionados sobre estes, todos os eixos necessários para a locação das fundações, pilares e paredes.

Serviços Preliminares: Deverão ser tiradas cópias (plotagem) de todos os projetos, a fim de certificar de que haja uma cópia de cada projeto na obra. Devem ser recolhidas as eventuais taxas de execução da obra, impostos e demais encargos que recaiam sobre a obra.

Administração da Obra: É necessário o acompanhamento da obra por um encarregado para montagem, e supervisão da obra.

Deverá ter na obra material de primeiros socorros e equipamentos de proteção individual (EPI's) para a segurança de operários, equipamentos de proteção nas máquinas que necessitem de tal e demais equipamentos pertinentes à segurança.

Limpeza dos Canteiros de Obras: Deverá ser feita a limpeza permanente do canteiro de obras, pela contratada, visando à organização, higiene e limpeza do canteiro.

Estrutura da Obra: As peças de madeira que darão sustentação a obra (caibro de 6x12) cm, deverão ser introduzidos no terreno natural até a profundidade de 0,60m, devendo as peças que ficarão enterradas abaixo do solo terem tratamento especial.

Prazo de Garantia: Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos. Durante o período de garantia de 05 (cinco) anos, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto contratado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município qualquer ônus.

A contratada fornecerá e instalará os parques infantis, na qual será informado a(s) Unidade(s) Escolar (conforme abaixo), que deverá receber a instalação, sem despesa adicional, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da nota de empenho, de acordo com as quantidades requisitadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

ESCOLAS ZONA URBANA

LOCAL	ENDEREÇO
E.M.E.I.E.F. Profª Chitosse	Rua Geraldo Magela Barbosa, n.º 451- Centro – Vilhena/RO

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4162/2021

N.fls.-----

Rubrica:-----

Mochizuki Inaba	
E.M.E.I.E.F. Professora Penha Rozendo Leite	Avenida Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei - Vilhena/RO
E.M.E.I. Santa Luzia	Rua 349A, n.º 252 – Vila Operária – Setor Industrial - Vilhena/RO
E.M.E.I. Profª Nina Paul	Av. Rio Grande do Sul nº 4341, Setor 19 – Vilhena/RO
E.M.E.I.E.F. Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	Rua V07, quadra 01, casa 20 – Jardim Aripuanã/Cohab/ - Vilhena/RO
E.M.E.I.E.F. Professora Noeme Barros Pereira	Rua Augusto Nicolielo, nº 423, Setor 07, Bairro Bodanese - Vilhena-RO
E.M.E.I.E.F. Omar Godoy	Av: Curitiba nº 4185, lote 01, quadra 19, setor 20 – Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
E.M.E.I. Profª Aparecida da Silva	Av. 2302, (Arlindo Rebelatto) s/n, Quadra 006, Setor 23 – Vilhena-RO.
E.M.E.I.E.F. Mário Grasso	Rua Belo Horizonte, n.º 610 - Bairro São José - Vilhena-RO
E.M.E.I.E.F. Abílio Juliano Nicolielo Neto	Av. Paraná, nº 630, Quadra 33, Setor 06 - Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
E.M.E.I.E.F. Profª Dirce Bianchin	Rua 1813, nº 5187, Qd. 24, St 18, Lote 01, Bairro: Bela Vista - Vilhena-RO
C.C.M. ALMIRANTE TAMANDARÉ	Av. Melvin Jones, N.º 1093 - Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO
E.M.E.F. Castelo Branco	BR/RO 364, Km 8,5, Setor Industrial - Vilhena-RO
E.M.E.F. Prof.ª Ivete Brustolin	Av. Paraná, Nº 590, Quadra 33 - Setor 06 Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
E.M.E.F. Martim Lutero	Rua 549, n.º 730 - Bairro Jardim América - Vilhena-RO
E.M.E.F. Prof.ª Vilma Vieira	Rua 916, Quadra 01 – Setor 09-A - Bairro Mutirão - Vilhena-RO
E.M.E.F. Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	Avenida Vitória Régia, Nº 1420, Quadra 18 - Setor 17 - Bairro Jardim Primavera - Vilhena-RO
E.M.E.F. Gorente Domingos	Av. Tancredo Neves, nº 3309, Bairro: Jardim América, Setor 05 - Vilhena-RO
E.M.E.F. Professora Cleonice Batista de Jesus	Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Setor 20, Qd. 01-A Bairro: Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
E.M.E.F. Marizete Mendes de Oliveira	Rua Domingos Linhares, nº 450 – Bairro Centro – Vilhena-RO
E.M.E.F. Senador Ronaldo Aragão	Rua Santa Luzia, nº 893, Bairro São José – Vilhena-RO
E.M.E.F. “Ensina-me a Viver”	NA AV. 15 DE NOVEMBRO Nº 2579, QUADRA 94-A, SETOR 01, LOTE ÚNICO, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE VILHENA-RO
E.M.E.F. Felipe Rocha Lima	Rua 7612, Lote Único, Quadra 23, Bairro Residencial Alphaville – Vilhena-RO
E.M.E.F. Luiz Eduardo Silva Rover	Rua José Honório Ramos, Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29 – Bairro Setor 29 – IESA – Vilhena-RO
E.M.E.I. JOSE PAULO PAES	Avenida Melvin Jones

ESCOLAS ZONA RURAL

LOCAL	ENDEREÇO
E.M.M. Clemente Humberto Selhorst	Rio Pires de Sá - Vilhena – RO
E.M.E.I.E.F. Iquezinha	BR 174, Km 15 - Gleba Iquê - Vilhena – RO

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4162/2021

N.fls.-----

Rubrica:-----

E.M.M. Tenente Melo	BR 364, Km 70 - Cachoeirinha São Lourenço - Vilhena-RO
E.M.E.I.E.F. Progresso	RO 399, Km 50 - Gleba Guaporé. Vilhena-RO
E.M.E.I.E.F. Maria Paulina Donadon	Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena-RO

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal da contratação no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

II. Definitivamente: será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão);

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, após a notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

Caso o objeto seja rejeitado, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual;

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado pelos agentes acima mencionados, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, caso não se constate nenhuma inconformidade dentro desse período;

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São deveres da contratada:

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4162/2021

N.fls.-----

Rubrica:-----

Uma vez notificada de que este Município efetivará a aquisição, a empresa deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis após à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação;

É necessário por parte da Contratada à apresentação da Licença de Operação Ambiental de forma a atender a Resolução do CONAMA N°237 de dezembro de 1997.

Efetuar a entrega dos materiais adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

Comunicar a SEMED, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega das mercadorias, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, de forma que, os materiais entregues estejam em perfeitas condições de aproveitamento;

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais/trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação, bem como os custos inerentes à entrega dos objetos;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Substituir o objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato resultante deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Contratante

Cumprir os prazos e normas estabelecidas neste termo e no edital, sob pena de sofrer as sanções legais e contratuais.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Geral do Município.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4162/2021

N. fls.-----

Rubrica:-----

Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições propostas;

Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos objetos;

Notificar por escrito a contratada, a ocorrência em desacordo com o objeto deste termo de referencia.

Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos adquiridos;

Efetuar o pagamento à vencedora conforme prazo estabelecido no item 9.1 deste Termo;

Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária:	07.003 – Setor de Setor de Ensino Fundamental
Função:	12 – Educação
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	008 – Compromisso com a Qualidade no Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2075 – Apoio ao Ensino Fundamental
Nat. da Despesa:	44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos:	10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental
Reduzido:	93

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES – A Contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CULMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4162/2021

N. fls.-----

Rubrica:-----

seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo Contratante;

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da Contratada, na forma da lei;

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao

OBS: ESTA FOLHA SEGUE SEM RASURAS E EMENDAS. A CPLMO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER MODIFICAÇÕES TORNAVANDO-AS SEM EFEITO.



Proc. 4162/2021

N.fls.-----

Rubrica:-----

fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada;

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o Contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação;

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes;

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Educação

Contratada: **BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.473.831/0001-20, com sede na AV. Jair Tome de Souza, nº 1687, Distrito do Riozinho, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Sr. Robson Eslei Barbosa, portador da Cédula de Identidade RG nº 393.870 SSP/RO e CPF sob nº 386.680.252-87, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO.

Amanda Martins de Espindula Areal
Secretária - SEMED

Robson Eslei Barbosa
BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI
EMPRESARIO

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA – FCV
PORTARIA Nº 121/2021/FCV**

RESULTADO DOS HABILITADOS E INABILITADOS NA SELEÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA ETAPA DE AUDIÇÕES, REFERENTE AO EDITAL PRÊMIO FESTIVAL DE MÚSICA DE VILHENA “FEMUVI”.

O PRESIDENTE DA FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 50.0894/2021, conforme a Lei de criação da Fundação Cultural de Vilhena de nº 183, de 25 de junho de 2012, bem como, a Lei nº 4.793, de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- DO RESULTADO:

1.1 Publicar os nomes dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura quanto ao RESULTADO DE HABILITADOS REFERENTE AO EDITAL PRÊMIO FESTIVAL DE MÚSICA DE VILHENA “FEMUVI”.

CATEGORIA: Profissional						
Item	Nome do Proponente	Individual	Dupla	Banda	Habilitado / Inabilitado	Motivação da Inabilitação
1	GABRIEL CAVVALI	X			HABILITADO	
2	CLAYTON GREGORIO	X			HABILITADO	
3	SUELHEM SOUZA	X			HABILITADO	
4	LIVIA FERNANDES	X			HABILITADO	
5	TARCISIO VINICIUS	X			HABILITADO	
6	RAFAEL DE PONTES			X	HABILITADO	
7	FERNANDA FERNANDES	X			HABILITADO	
8	PAULO ADEMIR ROCHA	X			INABILITADO	Não cumpriu item 5.6.2 do Edital
9	BRENDA CRISTINA	X			INABILITADO	Não cumpriu item 5.6.2 do Edital
10	ROBERTO MAURICIO	X			HABILITADO	
11	MARCIO ADOLFO	X			HABILITADO	
12	SUZANE CRISTINA	X			HABILITADO	
13	ESTHEFANY GUEDES	X			HABILITADO	
14	SIMONE DA SILVA	X			HABILITADO	
15	MARIO GUERREIRO	X			HABILITADO	
16	CRISTIAN LUIS		X		HABILITADO	
17	ELOIZA JOAQUIM	X			HABILITADO	
18	JUNIO CARLOS	X			HABILITADO	
19						
20						
21						
22						
CATEGORIA: Amador						
Item	Nome do Proponente	Individual	Dupla	Banda	Habilitado / Inabilitado	Motivação da Inabilitação
1	VANESSA VITÓRIA SANTOS		X		HABILITADO	
2	JOSÉ GUSTAVO PEREIRA			X	HABILITADO	
3	GUILHERME LOPES	X			HABILITADO	
4	GUSTAVO VINICIUS SOUZA	X			HABILITADO	
5	RAFAEL MIRANDA	X			HABILITADO	
6	MARCIO CEZAR	X			HABILITADO	

7	GUSTAVO DE OLIVEIRA	X			HABILITADO	
8	RAFAEL MARANHÃO	X			HABILITADO	
9	VANDERSON TAVARES	X			HABILITADO	
10	VALDEMIR DO CARMO GOMES	X			HABILITADO	
11	MÁRCIO ANTHONY	X			HABILITADO	
12	VALDENIR CANDIDO	X			HABILITADO	
13	VALDIR JOSE	X			HABILITADO	
14	ALICE BELCHIOR	X			INABILITADO	Não cumpriu item 5.6.2 do Edital
15	KEVIN MATIAS SILVA		X		HABILITADO	
16	ANNA PAULA JAENICH	X				
17	EDINALDO TERTULIANO	X			HABILITADO	
18	ELEANDRO DE SOUSA			X	HABILITADO	
19	MARIA APARECIDA	X			INABILITADO	Não cumpriu item 5.6.2 do Edital
20	JARBAS LUCAS	X			HABILITADO	
21	SEBASTIAO ALVES		X		HABILITADO	
22	ALINE RAYANE DE MATTOS	X			HABILITADO	
23	ISABELA RAMOS PIRES X INABILITADO Não cumpriu item 5.6.2 do Edital					
24	REBECA PINHEIRO			X	HABILITADO	
25	SAMUEL SOARES	X			HABILITADO	
26	JEFFERSON OLIVEIRA	X			HABILITADO	
27	DENYER AKAYLTON	X			HABILITADO	
28	RUAMA RUBIA	X			HABILITADO	
29	LAYON CESAR	X			HABILITADO	
30	ROSIMARA GOLCALVES	X			HABILITADO	
31	ELAINE CRISTINA			X	HABILITADO	

CATEGORIA: Infante Juvenil

Item	Nome do Proponente	Individual	Dupla	Banda	Habilitado / Inabilitado	Motivação da Inabilitação
1	ALICE SILVA MOURA	X			HABILITADO	
2	ELIAS PEREIRA	X			INABILITADO	Não cumpriu item 5.6.2 do Edital
3	MEIRIELLYDE LIMA	X			INABILITADO	Não cumpriu item 5.6.2 do Edital
4	ANDREIA SANTOS	X			HABILITADO	
5	TAMIRES COSTA	X			INABILITADO	Não cumpriu item 5.6.2 do Edital

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor RONALDO TEODORO VENTURA, portador do CPF nº 830.448.922-87, ocupante do cargo efetivo de Contador, para fiscal titular e o servidor ANDERSON BATISTA NICHIO, portador do CPF nº 739.197.802-72, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo para fiscal substituto do contrato nº **015/2021**, oriundo do Processo Administrativo nº 162/2021.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 03 de novembro de 2021.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

ERRATA

Processo Administrativo nº 123/2021

CONTRATO Nº 14/2021

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO:

ONDE SE LÊ: Dá-se ao presente contrato o valor estimativo de R\$ 9.254,50 (nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para a prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira.

LEIA-SE:

DO PREÇO: Dá-se ao presente contrato o valor estimativo de R\$ 9.259,50 (nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) para a prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA 6ª – DA DESPESA:

ONDE SE LÊ: As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação R\$ 9.254,50 (nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE: As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação R\$ 9.259,50 (nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

O EXTRATO PUBLICADO NO DOV nº 3339 de 15/10/2021.

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 9.254,50 (nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 9.259,50 (nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Vilhena (RO), 03 de novembro de 2021.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI

Diretor Geral SAAE

EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 08/2021

Processo Administrativo: nº 175/2020/SAAE

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: AUTO POSTO CINTA LARGA LTDA, CNPJ Nº 14.885.311/0001-90

Objeto: Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 08/2021, fica alterada a Cláusula Quinta, realinhando os preços do contrato conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Bandeira	Unidade	Preço Unitário
01	Gasolina Comum	Branca	Litros	R\$ 6,45
02	Óleo Diesel Comum	Branca	Litros	R\$ 5,45

Dotação: 15.001 – 04.122.0003.2144 – 3.3.90.30.00.00

Data da Assinatura: 28/10/2021.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI

Diretor Geral

EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 13/2021

Processo Administrativo: nº 153/2021/SAAE

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: AUTO POSTO CINTA LARGA LTDA, CNPJ Nº 14.885.311/0001-90

Objeto: Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 13/2021, fica alterada a Cláusula Quinta, realinhando os preços do contrato conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Bandeira	Unidade	Preço Unitário
01	Óleo Diesel BS-10	Branca	Litros	R\$ 5,50

Dotação: 15.001 – 04.122.0003.2144 – 3.3.90.30.00.00

Data da Assinatura: 28/10/2021.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Diretor Geral

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2016
Processo Administrativo: nº 275/2016/SAAE**

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 14.798.258/0001-90

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato pelo período de 06 (seis) meses) iniciando em 01/11/2021 com previsão na cláusula oitava do contrato nº 51/2016, e nos termos do § 4º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. O presente termo será rescindido de comum acordo tão logo seja concluída a nova licitação, sendo comunicada a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Dotação: 15.001 – 15.452.0037.2064 – 3.3.90.39.00.00.

Data da Assinatura: 29/10/2021.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Diretor Geral

PAFEMV – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 15/2021.

O Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Omar Godoy, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de Empresas que forneçam equipamentos para áudio, vídeo e foto sendo os itens descrito no projeto 15/2021. Os interessados poderão retirar o projeto básico e o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na A. Curitiba nº 4185, Jardim das Oliveiras, no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 8 de novembro de 2021, pontualmente às 09h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 03 de novembro de 2021.

Presidente do Conselho Escolar E.M.E.I.E.F.
Tatiana Soares da Silva Skiavine

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 16/2021.

O Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Omar Godoy, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de Empresas que forneçam materiais de processamento de dados sendo os itens descrito no projeto 16/2021. Os interessados poderão retirar o projeto básico e o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. Curitiba nº 4185, Jardim das Oliveiras, no horário de 07h30min às 13h:00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 08 de novembro de 2021, pontualmente às 09h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 03 de novembro de 2021.

Presidente do Conselho Escolar E.M.E.I.E.F.
Tatiana Soares da Silva Skiavine

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Livro 002 Fls. 90 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021**

Processo Administrativo nº 882/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32.

Contratado: **SAGA LEMANS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.** CNPJ: nº 30.903.216/0001-28. Objeto: a aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes (5 veículos de passeio para transporte de equipe com capacidade para cinco pessoas, zero KM), com objetivo de atender as seguintes Unidades Básicas de Saúde no programa: Unidade Básica de Saúde Afonso Mansur de Franca, Unidade Básica de Saúde Industrial, Unidade Básica de Saúde Liro Hoesel, Unidade Básica de Saúde Setor 19 Carlos Roberto Mazala, e Unidade Básica de Saúde Vitalina Gentil dos Santos, por meio da Proposta nº 21467.008000/1200-05/FNS/2020, para o programa Estratégia Saúde da Família e gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme descrições do objeto constantes no Termo de Referência, Notas de Empenhos nºs 3603, e 3604/2021, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 125/2021/PMV, constantes no Processo Administrativo nº 882/2021.

Valor: **R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais)**. Prazo: **90 (noventa) dias**.
Data: 18.10.2021.

**Livro 001 Fls. 92 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021**

Processo Administrativo nº. 4643/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**. CNPJ nº 03.780.605/0001-30. Objeto a Contratação da instituição brasileira: **SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Departamento Regional no Estado de Rondônia**, instituição assistencial e educacional sem finalidade lucrativa, para prestação de serviço na execução de Cursos de Qualificação Profissional, a serem ministrados na Cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, conforme especificações constantes na Solicitação de Despesa n.º 543/2021, Justificativa de Dispensa, Projeto Básico, Plano de Trabalho e Nota de Empenho n.º 380/2021 constantes do Processo Administrativo nº 4643/2021.

Valor: **R\$ 97.990,02 (noventa e sete mil, novecentos e noventa reais e dois centavos)**.

Prazo: **12 meses**.

Data: 04.10.2021.

SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES

Portaria Interna: Nº 010/2021/SEMES

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE CARTA CONTRATO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA, Secretário Municipal de Esportes da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que tratado do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006;

Considerando o Artigo 3º § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **PAULO ROBERTO MENEZES FILHO**, com matrícula **13706**, para exercer, sem ônus, a fiscalização de contrato, com a Empresa W.N. TRANSPORTES ESCOLAR E TURISMO EIRELI, CNPJ 29110390/0001-34, que tem como objeto a prestação de serviços (locação de ônibus e van) para atender as necessidades da Semes no JIR do dia 12 de novembro á 21 de novembro de 2021.

Parágrafo único – O fiscal designado emitirá relatório pormenorizado da prestação de serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 03 de novembro de 2021.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA

Secretário Municipal de Esportes

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA INTERNA 025/2021- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO PUBLICA CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de

Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 005/CGM/2018.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o senhor, Matheus Silveira Martins, matrícula 14400, detentor do cargo de Assessor Administrativo para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 4863/2021, contrato nº 081/2021 que tem por objetivo de aquisição de cascalho laterítico, com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 03 de outubro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 03 de novembro de 2021.

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA (INTERINO)
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**